



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

PORTARIA SECULTE Nº 011, DE 31 DE JULHO DE 2024

**Reabre Inscrição para o Cadastro Municipal de
Cultura no Município de Adustina BA.**

O Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte de Adustina (BA), Glebson Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Cadastro Cultural Municipal;

CONSIDERANDO que o Cadastro possibilita o mapeamento da cadeia produtiva de economia e fazedores de cultura do Município;

CONSIDERANDO o entendimento de que, a partir do cadastro e do mapeamento, teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras, integrando os níveis estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que, a partir do dia 05 de agosto de 2024, está reaberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA de Adustina BA, de forma continua;

Art. 2º Este cadastro visa fazer um levantamento das informações sobre grupos, artistas, fazedores de cultura, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias residentes/situados no Município de Adustina Bahia e tem por objetivo compor um banco de dados de grupos, artistas, espaços culturais etc.

Art. 3º Estabelece prazo de até o dia 16 de agosto de 2024 do corrente ano para os interessados ainda não inscritos, para realizarem seu cadastro.

§ 1º O Cadastro será realizado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, no horário das 09h00min horas às 11h30min horas.

§ 2º No dia 19 de agosto de 2024 será publicado a relação dos Cadastros inscritos na reabertura aprovados, após análises e verificações cabíveis e também dos Cadastros não aprovados, abrindo prazo de recurso até o dia 21 de agosto de 2024.

§ 3º No dia 23 de agosto de 2024 será publicado relação final de todos os cadastros homologados, incluídos todos os cadastros inscritos desde o início de cadastramento;

Art. 4º A Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte fica encarregada de proceder ao recebimento, acompanhamento e análise de todos os pedidos de Cadastros;

Art. 5º A Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte pode desenvolver estratégias de busca ativa para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como ações de localização de agentes culturais, cruzamento de bases de dados e campanhas que viabilizem a identificação do maior número possível de público-alvo do Cadastro.

Art. 6º Situações excepcionais não contempladas nesta Portaria serão decididas pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 31 de julho de 2024.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Glebson Alves do Nascimento
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte